



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

### ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

#### 1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

#### 2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

#### 3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar **X** nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

- ( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em sua observação e índice de atualização de preços correspondente; **(link SEI)**
- ( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(link SEI)**
- ( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados e de amplo acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e o acesso; **(link SEI)**
- ( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **(link SEI)**
- ( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; **(link SEI)**
- (X) VI - notas fiscais de serviços similares prestados a outras empresas públicas e/ou privadas, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, para fins de comprovação do valor de mercado. **(id. 0380686 e id. 0380689).**

**Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

#### Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

Profissional com notório e reconhecido conhecimento sobre os temas criatividade, inovação e mudança e idealizador do projeto "Degustação Musical", conforme Portfólio id. 0380689.

#### 4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar **X** no método para obtenção do valor estimado:

Valor Estimado Total da Contratação R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme proposta de id. 0405556.

Cumprir esclarecer que o valor de cachê cobrado do TRF6 difere do valor descrito nas notas fiscais juntadas aos autos. A diferença entre os valores apresentados nas notas fiscais ao fato de que na nota id. 0380689 o evento "Degustação Musical" foi desmembrado em 2 palestras diferentes, o que justifica o valor mais alto, enquanto a nota id. 0380686 refere-se somente a uma palestra, que se equipara ao objeto de contratação deste processo.

A contratação via inexigibilidade de contratação se justifica devido à inviabilidade de competição, em razão da natureza singular e exclusividade da atividade em questão, visto que em referência foi idealizada e criada pelo profissional Werner Augusto Gomes da Silveira, o qual possui notável e reconhecido conhecimento na área, conforme Portfólio id. 0380689.

- ( ) Valor médio

- ( ) Mediana  
 ( ) Menor valor  
 (X) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

**Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.**

#### 5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, certificou-se que o valor cobrado a título de para a realização da palestra "Degustação Musical", conforme notas fiscais **id. 0380686 e id. 0380689**, é divergente do apresentado ao TRF6, considerando a justificativa apre item 4 desta Informação Conclusiva. Vale esclarecer, ainda, que a nota fiscal **id. 0380686** apresenta valor um pouco inferior ao cobrado do TRF6 por se tratar de evento realizado em setembro de 2022 e, portanto, o valor sofreu um pequeno reajuste.

A contratação se justifica em comemoração ao dia do servidor público, para a qual foi elaborada uma programação especial com o objetivo de oferecer qualidade de vida e ao corpo funcional do TRF6 e suas Subseções. O projeto tem a finalidade de proporcionar momentos de formação, convivência e entretenimento aos servidores, fazendo com que sejam acolhidos e valorizados no ambiente de trabalho.

A palestra a ser contratada possui caráter exclusivo, visto que foi idealizada e criada pelo profissional Werner Augusto Gomes da Silveira, no ano de 2020, o qual possui notável e reconhecido conhecimento na área, conforme Portfólio id. 0383098.

#### 6. Análise dos valores estimados por item

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1- Palestra Villa Lobos: Criatividade, Inovação e Mudança	0380680	01	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00

#### 7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução N° 215 de 16/12/2015](#), que dispõe sobre o âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Supervisor(a) de Seção**, em 02/08/2023, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0409806** e o código CRC **054B25EA**.